



DESPACHO

Dados do Requerente

24.720.199/0001-90 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E REESTRUTURACAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC

Dados do Processo

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO EM GERAL

Origem

PGM - Procuradoria Geral - CELINA MARIA LINS LOBO

Destino

PGM - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: PGM-20250534056

Trata-se de processo administrativo, no qual se pretende efetuar a aquisição de materiais de uso geral espelho, ventilador e carrinho multiúso, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para fins de atendimento da necessidade desta Procuradoria-Geral do Município.

Conforme informação financeira e orçamentária de fl. 133 e declaração emitida de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira (fl. 134), a aquisição pretendida, no valor estimado de R\$ 8.356,11 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), foi prevista na programação orçamentária de 2025.

Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, por meio da minuta de fls. 115/130, os autos foram submetidos à análise da Procuradoria Administrativa, conforme parecer constante às fls. 141/147, e, na sequência, à apreciação do Procurador-Geral Adjunto (fls. 151/15). Ambas as manifestações recomendaram a retificação do ETP, o que foi feito às fls. 155/164.

Em seguida, sobreveio nova manifestação do Procurador-geral Adjunto opinando pela possibilidade de realização da dispensa eletrônica (fls. 167/169), em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 72 e no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins de controle prévio de legalidade.

Pelo exposto, no uso das atribuições, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados, **DESDE QUE** seja juntado aos autos o documento que





atesta que o limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela unidade gestora neste exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.

Ao SAG para ciência e providências cabíveis, inclusive quanto as publicações necessárias.

Natal/RN, 30 de junho de 2025.

Celina Maria Lins Lobo
Procuradora-geral do Município

Mat. nº 12.998-4

Natal, 01/07/2025

CELINA MARIA LINS LOBO

Matrícula: 129984

